DECRETO Nº 3469 DE 27 DE OUTUBRO DE 1987

Institui Comissão Estadual de Saneamento Rural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Estadual de Saneamento Rural para elaborar o Plano de Saneamento Rural do Estado de Rondônia e seus respectivos Projetos.

Art. 2º - A referida Comissão será coordenada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN/RO, onde funcionará, e será composta pelos órgãos abaixo relacionados, através de seus respectivos representantes:

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL:

- HENRY CARLOS BOERO COSTA, Engº Civil;

- TARCÍSIO BATISTA REGO, Engº Civil;

- VALDOMIRA SANTOS DE SOUZA, Economista;

- JURACY MARIA DE OLIVEIRA, Geografa.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE:

- GERSON TICIANEL, Engº Sanitarista;

LUCIENE FERNANDES CARVALHO, Psicóloga;

SEBASTIÃO CLÁUDIO COUTINHO, Auxiliar de Saneamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO:

EUGÊNIO CARLOS DOS SANTOS, Engº Civil.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD:

- MANOEL ELITON DE ALMEIDA, Engº Civil.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE:

- EDSON MUGRABE DE OLIVEIRA, Engº Florestal.

FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA:

- MARIA APARECIDA ROCHA DA GAMA, Enfermeira;

- WALBER LIMA VIDAL, Engº Civil;

- JOÃO CARLOS PEREIRA, Insp. de Saneamento.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RO:

- MARIA DE FÁTIMA RAMOS, Assistente Social;

- JÚLIO CÉSAR FREITAS SANTOS, Engº Agronomo;

- JOSÉ PINHEIRO DAS CHAGAS, Engº Agrônomo.

INSTITUTO ESTADUAL FLORESTAL DE RONDÔNIA - IEF/RO.

- VICTOR ALEXANDRE BITTENCOURT SUCUPIRA, Engº Florestal.

SUPERINTENDÊNCIA CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA - SUCAM

- NELSON DA SILVA PERREIRAS, Enfermeira Sanitarista;

REGINALDO BATISTA GUEDES, Farmacêutico Bioquímico.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI:

- JOÃO MOREIRA JÚNIOR, Médico Sanitarista

Art. 3º - a Comissão Estadual de Saneamento Rural permanecerá formada enquanto durar a vigência dos Projetos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 27 de outubro de 1987, 99º da República.

**JERÔNIMO GARCIA E SANTANA**

GOVERNADOR